REQUERIMENTO Nº 87/2024

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG Gilson César da Costa.

Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG,

Venho REQUERER, que seja encaminhado através desta Casa Legislativa, pedido de esclarecimentos a respeito da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE VÍDEOS realizada pela Prefeitura Municipal no ano de 2023, conforme demonstra a denúncia a seguir.

DENÚNCIA

Objeto:Fraude na contratação de produção de vídeo institucional de até 10 minutos, disponibilizando as versões reduzidas para as redes sociais, mais a produção de um vídeo sobre o antes e depois da praça com a captação de imagens e produção para campanha de *1000 dias do governo* do Município de Manhuaçu/MG.

Inicialmente, para contextualizar os fatos, será realizado um breve esclarecimento acerca dos fatos que culminaram na presente denúncia.

A Prefeitura de Manhuaçu realizou licitação para contratação de agência de publicidade no ano de 2022. Trata-se procedimento pela modalidade "Tomada de Preços nº 02/2022", cujo valor global da contratação era de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Referido procedimento teve como licitante vencedora a empresa "Interminas" – Viçosa Comunicação e Marketing, a qual foi efetivamente contratada ao final do certame (as irregularidades deste certame será objeto de denúncia própria, após finalizada a colheita das provas pertinentes).

Uma das atividades a serem prestadas pela contratada segundo o edital de licitação era a produção de vídeos para campanha de 1000 dias de governo.

Para cumprimento da mencionada atividade contratual, a contratada "Interminas" promoveu a contratação de terceiros, mediante a apresentação de três orçamentos à

Prefeitura de Manhuaçu, tudo em conformidade com o termo de referência (item 1.4 do termo de referência).

Em cumprimento ao contrato, no mês de setembro/2023, a contratada promoveu suposta cotação de preços para produção dos vídeos. Os orçamentos foram apresentados por três empresas, a saber, GABRIEL HABIBI, CARIM FILMES e MULT PROPAGANDA.

A empresa GABRIEL HABIBI apresentou um orçamento de R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Já as outras duas empresas CARIM FILMES e MULT PROPAGANDA apresentaram as propostas apenas com o descritivo do serviço, sem valores.

Neste momento, inicia-se a fraude (dentre várias outras) perpetrada pela contratada, DESTACA-SE, com a participação do agente público responsável pela supervisão do contrato, com a finalidade de obtenção de vantagem ilícita em prejuízo ao erário.

I - DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

A primeira empresaé a GABRIEL HABIBI, do Sr.**GABRIEL HABIBI AQUINO CARIM**, com CNPJ 45.082.950/0001-40, com sede na cidade de Manhuaçu noEstado Minas Gerais, tem como atividade principal, conforme a Receita Federal, 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

A segunda empresa, CARIM FILMES, com CNPJ 26.680.481/0001-17, com sede na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com atividade principal, conforme a Receita Federal, é 74.20-0-04 Filmagem de festas e eventos, tendo como dono o Sr. **LUCAS VERDEIRO CARIM.**

Destaca-se que oSr. LUCAS VERDEIRO CARIM(dono da proposta "vencedora")é **PRIMO** do Sr. GABRIEL HABIBI AQUINO CARIM.

E, por fim, aMULT PROPAGANDA,de propriedade da Sra. **MARY HELEN ALVES LEITÃO**, CNPJ 20.105.822/0001-44, com sede localizada na Rua Maria Bracks Abi-ackel, 236, Sala 438 - Centro, Manhuaçu - MG, 36.900-097. Seu foco principal de atuação é de Promoção de vendas, de acordo com o código CNAE M-7319-0/02.

Há de se ressaltar a **confusão** existente entre a Mult Propaganda e a ANDRADE MATERIAL PUBLICITARIO LTDA, CNPJ 03.866.263/0001-76, **com o mesmo endereço na Rua Maria Bracks Abi-ackel, 236, Sala 438 - Centro, Manhuaçu - MG, 36.900-097, com atividade principal CNAE 1813001 - Impressão de material para uso publicitário, sendo o sócio administrador** o Sr. **LEONARDO LEITÃO DE ANDRADE**, esposo da Sra. Mary Helen.

Outra circunstância especialmente relevante é que apesar do Sr. **LEONARDO ESPÓSITO**não compor formalmente o quadro societário da MultPropaganda, há fortes indícios de que ele é sócio "de fato" da referida empresa, sendo de conhecimento de todos na cidade a atuação dele pela Mult Propagandas no mercado.

Para agravar a situação, o Sr. Leonardo Espósito éamigo íntimo do Secretário de Comunicação **Sr. Klayrton Alves de Souza** (como faz prova postagem no instagran em anexo).

Aliás, gera bastante estranheza, e torna duvidosa a lisura do certame Tomada de Preços nº 02/2022, o fato de o Sr. Leonardo Espósito - amigo íntimo do Secretário de Comunicação Social - ter participado da Comissão Técnica do certame, que resultou na vitória da "Interminas".

II - DAS EVIDÊNCIAS DE DIRECIONAMENTO

A empresa de Gabriel Habibi não presta o mesmo serviço que a empresa Mult Propaganda. Gabriel Habibi é um reconhecido fotógrafo de casamentos em Manhuaçu e região, não possuindo portifólio de conteúdo institucional que justifique o valor apresentado.

Já a empresa Mult Propaganda, de propriedade do Sr. Leonardo Espósitoe o Sr. Leonardo Leitão, sequer possui CNAE compatível com o tipo de serviço requerido. Ou seja, a Mult Propaganda nem sequer poderia participar da "competição",tornando o certame escancaradamente fraudulento.

Sendo assim, é notável o embrolho para a contratação da empresa Carim Filmes, com a participação apenas simbólica das outras empresas no certame.

III – DAS PROPOSTAS SEM VALORES ESPECÍFICOS

A cláusula 1.4 do Termo de Referência determina que sejam apresentados três orçamentos em caso de contratação de serviços especializados. Já a cláusula 1.5 determina que tais orçamentos devem ser apresentados em envelopes lacrados e em audiência pública, o que notoriamente não ocorreu.

A empresa Interminas realizou uma estimativa de preço de número 12526.233 na data de 21/09/2023. Porém, os valores expostos não aparecem nos orçamentos apresentados, sendo impossível identificar de onde foram informados tais valores. São esses valores:

GABRIEL HABIBI – R$43.890,00
CARIM FILMES – R$38.500,00
MULT PROPAGANDAS – 43.450,00

Diante da ausência de valores nas propostas anexadas, é inevitável a confirmação da fraude cometida em flagrante prejuízo ao erário municipal, com a anuência do responsável pela fiscalização do contrato, o Secretário de Comunicação Social.

IV - DA COLABORAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A cláusula 10.3 do Termo de Referência é expressa ao estabelecer que cabe à Prefeitura de Manhuaçu fiscalizar a seleção dos fornecedores realizada pela contratada.

Reforçando tal dever do responsável pela execução do contrato, a cláusula 1.5 determina que os contratos com fornecedores que superem o valor de 0,5% do valor global do certame 02/2022, deverá, obrigatoriamente, ser fiscalizado pela contratante, além de ser realizada sessão pública para o julgamento das propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes fechados.

As cláusulas acima buscam garantir a isonomia do processo de contratação e a obtenção de proposta mais vantajosa para o Município, o que demonstra que o responsável pelo contrato, o Secretário de Comunicação Social, Sr. Klayrton Alves de Souza, atua deliberadamente em desconformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que o Secretário de Comunicação Social do Município, é o responsável pela fiscalização da INTERMINAS, e, inegavelmente, participou da seleção da CARIM FILMES, anuindo com a contratação, mesmo com todas as irregularidades acima apontadas.

Por fim, diante do escancarado direcionamento para CARIM FILMES, é impossível que o Senhor Secretário de Comunicação Social não tenha contribuído para o sucesso da fraude em questão.

Manhuaçu, 03 de junho de 2024.

ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO